



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº : 892/2019/GCI/LHL

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2019

À Senhora

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Ex-Prefeita Municipal de Rondolândia

Av. Isabel Betiol Pichek nº 2252 – Bairro: Eldorado - CEP: 76.966-206

Cacoal – RO

Assunto: Processo nº 17.693-1/2018 – Tomada de Contas Ordinária

Prezada Senhora,

Nos termos dos artigos 6º; 59; 60; e 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257; III; e 264, II, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar manifestação e documentos acerca da irregularidade apontada no Relatório de Análise da Defesa (Anexo – Relatório Preliminar; Relatório de Análise da Defesa; e Decisão) a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 286, III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017.

zns

